



JUSTIFICATIVA

Justifica-se, pela impossibilidade de continuar a execução do serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO/ABRIGO PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA**, Dispensa de Licitação nº **007/2021-04 FMAS**, nos termos e condições contratados, situação que se não solucionada poderá expor a risco o interesse público; Considerando que a Administração, para buscar de maneira eficaz o interesse público, necessita ainda, se colocar em um patamar de superioridade em relação aos particulares, numa relação de verticalidade, e para isto se utiliza do princípio da supremacia, conjugado ao princípio da indisponibilidade, pois, tecnicamente, tal prerrogativa é irrenunciável, por não haver faculdade de atuação ou não do Poder Público, mas sim dever de atuação; Considerando que cumpre a administração promover prévia e motivada autorização para a rescisão do contrato administrativo, ainda que amigável, bem como fazer prevalecer o interesse público; **DECIDEM PELA AUTORIZAÇÃO**, nos termos do Inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, da **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato administrativo nº 20210033, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Sr. **VALDETE BRITO LIMA**.

Anapu-PA, 01 de fevereiro de 2023.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social